

EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR
Pós-Graduação Lato Senso

BOLSA DE ESTUDO DE PÓS-GRADUAÇÃO ORIUNDAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR

I. INTRODUÇÃO

A Faculdade Santa Casa, torna pública a seleção de estudantes para a concessão de bolsa de estudos por meio do [EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022](#).

O presente edital orienta o processo de seleção e distribuição da cota de bolsa de estudos para candidatos/as pretos/as e pardos/as selecionados para ingresso no primeiro semestre de 2024, conforme descrito no quadro abaixo, dos cursos de Pós-Graduação Lato Senso com ofertas de cotas, e que foram contemplados no Edital de Bolsas decorrente de Termo de Ajustamento de Conduta.

Quadro dos cursos de Pós-Graduação Lato Senso com ofertas de cotas em 2024/1:

Curso	Cotas	Modalidade
ENFERMAGEM EM TERAPIA INTENSIVA	2	Mensalidade + bolsa de permanência
ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2	Mensalidade + bolsa de permanência
NUTRIÇÃO CLÍNICA E TERAPIA NUTRICIONAL	2	Mensalidade + bolsa de permanência
BLOCO CIRÚRGICO COM ÊNFASE EM CIRURGIA ROBÓTICA	1	Mensalidade + bolsa de permanência
FISIOTERAPIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	Mensalidade + bolsa de permanência
FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	1	Mensalidade + bolsa de permanência

II. COTA DE BOLSA

A bolsa de estudos objeto deste Edital contempla o custeio das mensalidades na FACULDADE SANTA CASA, pelo período máximo de 18 (dezoito) meses, no valor máximo e total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

III. DESTINAÇÃO DA BOLSA:

A participação no presente processo seletivo da bolsa de estudos é destinada aos alunos/as aprovados/as no processo seletivo regular para ingresso, com matrícula inicial no primeiro semestre de 2024, que atendam aos critérios de seleção descritos neste edital.

A referida bolsa de estudos não se aplica a candidatos de readmissão e reingresso.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas um benefício.

IV. VIGÊNCIA DA BOLSA:

A concessão da bolsa de estudos dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da Bolsa e no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado com a FACULDADE SANTA CASA, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno beneficiário assim que solicitado pela FACULDADE SANTA CASA.

A bolsa de estudos será concedida com pagamentos mensais, com duração máxima de 18 (dezoito) meses, com renovação semestral, observadas as seguintes condições:

- a) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá concluir o curso no prazo recomendado pela instituição de ensino (18 meses). Eventuais pedidos de suspensão do curso ou prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pela bolsa de estudos deste processo seletivo;
- b) O aluno/candidato ou aluna/candidata não poderá ser reprovado/a em nenhuma disciplina;
- c) O aluno/candidato ou aluna/candidata deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.
- d) Não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino.

O descumprimento de qualquer uma das condições de renovação da bolsa de estudos acima expostos ensejará o imediato cancelamento da bolsa de estudos e dos benefícios a ela vinculados.

Caso o(a) ALUNO(A) ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) ALUNO(A) obriga-se a pagar à FACULDADE SANTA CASA as mensalidades e demais despesas vincendas após expirado o prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado com a FACULDADE SANTA CASA.

Ao participar do presente processo seletivo, o candidato concorda e autoriza que a FACULDADE SANTA CASA poderá repassar suas informações cadastrais, financeiras e acadêmicas para o GRUPO CARREFOUR e para a respectiva instituição gestora por ele contratada, durante e após o presente processo seletivo, bem como durante e após a concessão da bolsa de estudos caso o candidato seja contemplado.

V. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	20/02/2024	29/02/2024
Seleção	01/03/2024	08/03/2024
Divulgação da lista definitiva dos indicados	12/03/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	12/03/2024	18/03/2024

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição do presente processo seletivo para a bolsa de estudos ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, área do candidato. Acesse o site do curso e faça apenas a sua inscrição.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

Enviar os documentos abaixo para o e-mail giovani.alves@faculdadesantacasa.edu.br até a data de término das inscrições constante no item V deste edital:

- autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, e declaração de não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR, conforme ANEXO I do presente Edital;
- comprovante de ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral.

Observação: O envio da documentação acima, até a data de término das inscrições constante no item V deste edital, é requisito obrigatório e classificatório para concessão da bolsa de estudos.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Heteroidentificação da FACULDADE SANTA CASA em parceria com a equipe de Ação Social da Faculdade, instaurar e promover o processo seletivo da bolsa de estudos, tendo como diretrizes o Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 e a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

REQUISITOS PARA SELEÇÃO À BOLSA:

Os candidatos/as para a bolsa de estudos concedida pelo GRUPO CARREFOUR serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

- a) O candidato deverá ter entregue toda a documentação descrita no item VI deste edital;
- b) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa integral;
- c) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- d) Ter entregue a autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, conforme previsto no presente Edital;
- e) Ter realizado inscrição no processo seletivo de bolsa;
- f) Ser considerado preto(a) ou pardo(a) em processo de heteroidentificação.

Em caso de empate entre candidatos, será considerado o maior coeficiente de rendimento informado no diploma/histórico escolar do curso de graduação do candidato, como critério de desempate.

Processo de seleção do candidato à bolsa:

1. A equipe do Programa de Inclusão Educacional e Acadêmica e a Comissão de Heteroidentificação da FACULDADE SANTA CASA analisarão a documentação e verificarão se os candidatos preenchem todos os critérios para seleção da bolsa previstos no presente Edital;
2. A FACULDADE SANTA CASA, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais envolvendo qualquer informação relacionada ao presente Edital ou ao processo seletivo do curso a ele vinculado.
3. Os candidatos que atenderem aos requisitos serão encaminhados para o procedimento de heteroidentificação;
4. A banca de heteroidentificação será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros nomeados pela Coordenação Geral de Pós-Graduação da FACULDADE SANTA CASA. Os nomes dos componentes da banca serão divulgados por meio de portaria de nomeação após o término das inscrições na página do curso.
5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a ser realizada no período de **01 a 08/03/2024**, em horário a ser agendado pela FACULDADE SANTA CASA.
6. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
7. O/A estudante poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos: a). Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos/as ou pardos/as; b). Não se autodeclarou preto/a ou pardo/a; c) Prestação de informações falsas pelo/a candidato.

VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista definitiva dos indicados para a bolsa, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo curso de Pós-Graduação Lato Sensu.

IX. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) 1 foto 3x4 recente e colorida;
- e) Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso com comprovação de solicitação do Diploma;
- f) Carteira do Conselho.
- g) Apresentação do Cartão SUS

OBS: O Certificado de Conclusão do curso com comprovação de solicitação do Diploma não isenta o aluno da necessidade de apresentação do Diploma da Graduação. O recebimento do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação está condicionado à entrega de toda a documentação pelo aluno.

X. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Compete à Coordenação de Curso de Lato Sensu acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, do beneficiário da bolsa concedida através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 e regimento do respectivo Curso de pós- graduação.

XI. INFORMAÇÕES

Coordenação de Lato Sensu e Cursos de Curta Duração
Av Joana Angelica, N79, Nazare, Salvador/BA Brasil Cep 40050-000 E-mail: giovani.alves@faculdadesantacasa.edu.br
Horário de atendimento: das 08h00 às 17h00

Salvador, 16 de fevereiro de 2024.

Caio Freire de Andrade
DIRETOR GERAL

ANEXO I

Enviar para o e-mail giovani.alves@faculdadesantacasa.edu.br até a data de término das inscrições constante no item V deste edital.

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____
DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital de 2024/1 do Processo de Seleção para ingresso no curso de _____ da FACULDADE SANTA CASA, que desejo concorrer ao curso pelo sistema de reserva de vagas, por meio da Política de Ação Afirmativa. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:
() Preto(a) () Pardo(a).

Declaro não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

Declaro também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha desclassificação no Processo Seletivo.

Comprometo-me a comprovar tal condição mediante procedimento de heteroidentificação na data indicada no EDITAL Nº 01/2024, PROCESSO SELETIVO BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR do curso de Pós-Graduação Lato Sensu _____.

Estou ciente dos procedimentos detalhados no Edital de Seleção da BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR.
_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO II

Enviar os documentos abaixo para o e-mail giovani.alves@faculdadesantacasa.edu.br até a data de término das inscrições constante no item V deste edital:

1. **Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;**
2. **Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral** durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso; O documento deve ser em papel timbrado e com carimbo e assinatura da escola;
3. **Candidatos menores de 24 anos: IMPORTANTE: É obrigatório a entrega de todos os documentos dos pais quando o candidato for menor de 24 anos.**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino FACULDADE SANTA CASA em SALVADOR, e fui aprovado(a) para receber bolsas de estudo, nos termos do edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11/06/2021.

Declaro também que a partir da matrícula no curso, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(i)** concluir o curso no prazo indicado pela instituição de ensino Universidade do Vale do Rio dos Sinos – FACULDADE SANTA CASA. sendo certo que eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo; **(ii)** não ser reprovado em nenhuma disciplina; **(iii)** participar de ao menos 50% (cinquenta por cento) das atividades de mentoria e networking oferecidas pelo programa de bolsas; **(iv)** obedecer a frequência mínima do curso exigida pela instituição de ensino; e **(v)** não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino – FACULDADE SANTA CASA.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

(Local e data)

(nome completo)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsa de Ação Afirmativa - Carrefour

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a FACULDADE SANTA CASA, doravante denominada **FACULDADE SANTA CASA**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.153.745/0030-00, com sede na Av Joana Angelica, N79, Nazare, Salvador/BA Brasil Cep 40050-000, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Lato Sensu, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Pós-Graduação de Ação Afirmativa – Carrefour** e de acordo com o **Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022**, caso o(a) **ALUNO(A)** ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **FACULDADE SANTA CASA** as mensalidades e demais despesas vincendas após expirado o prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 2ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da FACULDADE SANTA CASA, dentre as quais ressalta-se o artigo 5º da Resolução n. 50/2022, da Reitoria da FACULDADE SANTA CASA, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 3ª – Concordo e autorizo a FACULDADE SANTA CASA a repassar minhas informações cadastrais, financeiras e acadêmicas para o GRUPO CARREFOUR e para a respectiva instituição gestora por ele contratada, durante e após o processo seletivo, bem como durante e após a concessão da bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – FACULDADE SANTA CASA

CONTRATANTE - ALUNO (A) E RESP. FINANCEIRO